



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 970

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	5
TERMO DE CONVOCAÇÃO	6
RESOLUÇÃO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valparaíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valparaíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.valparaiso.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 - centro - Telefone: (18) 3401-9200

Site: www.valparaiso.sp.gov.br Diário: <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAISO

Rua Padre Mauro Eduardo, 38 - Centro Telefone: (18) 3401-1235

Site: <https://www.camaravalparaiso.sp.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D.A.E.V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Av. Manoel Parada de Carvalho, 667 - Centro - Fone: (18) 3401-1019

Site: <https://www.daevalparaiso.com/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 970

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5035

DECRETO Nº 5035, DE 29 DE MAIO DE 2026. “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R\$ 218.695,19 (duzentos e dezoito mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

15.452.0233.1.087 - AQ IMOVEIS, CONSTR, REFORMA E AMPL DE PROPRIOS MUNICIPAIS

01 - TESOURO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

205 145.445,19

Unidade: 02.09.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDÊNCIAS

08.122.0454.2.287 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL

01 - TESOURO

3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

264 68.000,00

Unidade: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0455.2.133 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

01 - TESOURO

4.4.90.51.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

271 5.250,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 218.695,19

Art.2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 02.13.01 – SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS E DEPENDENCIAS

04.122.0210.21.65 – MANUTENÇÃO DOS PRECATORIOS

01 - TESOURO

3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

234 145.445,19

Unidade: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0455.2.285 - MANUT DO PROGRAMA LEITE A PESSOA IDOSA

01 - TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

307 68.000,00

Unidade: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0455.2.294 – MANUT DO PROGRAMA TRANSF DE RENDA - FAMILIAS

01 - TESOURO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

313 5.250,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 218.695,19

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 29 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 29 de maio de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 5036

DECRETO Nº 5036, DE 01 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14.01 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS

27.813.0231.2.306 – Manut. da Secr.de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

01 - TESOURO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

378000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 970

Unidade: 02.10.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E DEPENDÊNCIAS

04.122.0263.2.068 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

01 - TESOURO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

329 31.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 204.500,00

Art.2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 02.14.01 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEPENDÊNCIAS

02.14.01.27.812.0430.2.169 – MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS

01 - TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

365 173.000,00

Unidade: 02.10.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E DEPENDÊNCIAS

04.122.0263.2.068 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

01 - TESOURO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

324 31.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 204.500,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 01 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 01 de junho de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 5037

DECRETO Nº 5037, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.09.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDÊNCIAS

08.122.0454.2.287 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL

01 - TESOURO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

264 3.000,00

Art.2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0455.2.285 – MANUT DO PROGRAMA LEITE A PESSOA IDOSA

01 - TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

307 3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 3.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 01 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 01 de junho de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 5038

DECRETO Nº 5038, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA A CONDUZIR VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º Fica a Servidora Pública Municipal abaixo especificada, autorizada a conduzir veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especifica sua habilitação.

- KATIUSCIA ALVES DE OLIVIERA - RG 30.962.778-3 SSP/SP

Parágrafo único – A Servidora indicada no caput deste artigo fica autorizada a conduzir o veículo dentro e fora do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 970

Art.2º Fica a Servidora, de que trata o artigo anterior, inteiramente responsável por eventuais danos causados ao veículo pertencente à frota municipal em virtude de negligência e/ou imprudência.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 02 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADO NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 02 de junho de 2026, por mim,

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 5039

DECRETO Nº 5039, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, da participação social e do controle social previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas aplicáveis à educação nacional;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, que prevê o fortalecimento da gestão democrática da educação e a constituição de mecanismos permanentes de participação da comunidade escolar e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das instâncias permanentes de participação social, articulação federativa, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como de participação em seus processos de elaboração, revisão e atualização;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036 e a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes e metas nacionais;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos educacionais e da sociedade civil na construção, implementação e avaliação das políticas públicas de educação do Município de Valparaíso;

DECRETA

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Valparaíso-FMEV, instância permanente de participação social, consulta,

articulação, mobilização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover o debate democrático sobre a educação municipal, fortalecer a participação social e contribuir para a garantia do direito à educação, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I- acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

II- participar dos processos de elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação;

III- elaborar, apreciar ou validar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IV- coordenar, organizar, acompanhar e avaliar a realização das Conferências Municipais de Educação;

V- promover estudos, audiências, consultas públicas, debates e discussões acerca das políticas educacionais do Município;

VI- contribuir para a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na formulação, implementação e acompanhamento das políticas educacionais;

VII- emitir recomendações, manifestações e propostas relacionadas à educação municipal;

VIII- indicar representantes para integrar comissões, grupos de trabalho e demais instâncias relacionadas às políticas educacionais municipais;

IX- acompanhar a implementação das deliberações decorrentes das Conferências Municipais de Educação;

X- elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I- Secretaria Municipal de Educação;

II- representante do Poder Executivo Municipal;

III- Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal ou comissão equivalente;

IV- Conselho Municipal de Educação;

V- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VI- Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

VII- Gestores das unidades escolares da rede estadual de ensino sediadas no Município;

VIII- Docentes da Educação Infantil;

IX- Docentes do Ensino Fundamental;

X- Profissionais de apoio escolar da rede pública de ensino;

XI- Pais ou responsáveis por estudantes;

XII- Representante estudantil das instituições de ensino situadas no Município;

XIII- Conselho Tutelar;

XIV- Instituição ou entidade com atuação na área da educação especial ou da inclusão da pessoa com deficiência;

XV- Secretaria Municipal de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 970

XVI- Secretaria Municipal de Saúde;
XVII- Representante de entidade ou organização da sociedade civil com atuação no Município.
I- Secretaria Municipal de Educação;
II- Conselho Municipal de Educação;
III- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV- Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
V- Gestores das unidades escolares da rede estadual de ensino sediadas no Município;
VI- Docentes da Educação Infantil;
VII- Docentes do Ensino Fundamental;
VIII- Profissionais de apoio escolar da rede pública de ensino;
IX- Pais ou responsáveis por estudantes;
X- Representante dos estudantes das instituições de ensino situadas no Município;
XI- Conselho Tutelar;
XII- Instituição ou entidade com atuação na área da educação especial ou da inclusão da pessoa com deficiência;
XIII- Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIV- Secretaria Municipal de Saúde;
XV- Representante de entidade ou organização da sociedade civil com atuação no Município.

§ 1º Cada segmento indicará um representante titular e um suplente.
§ 2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos, mediante procedimento de chamamento público promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Quando o segmento não possuir entidade formal de representação no Município, a escolha dos representantes poderá ocorrer por assembleia, reunião ou processo de consulta convocado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o resultado ser registrado em ata.
§ 4º A participação no Fórum Municipal de Educação constitui serviço público relevante e não será remunerada.
§ 5º A ausência de indicação de representante por determinado segmento não impedirá a instalação e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação, permanecendo a respectiva vaga disponível para posterior preenchimento.
§ 6º Os representantes exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 7º Entidades, instituições ou organizações da sociedade civil com atuação comprovada na área educacional e que não estejam expressamente contempladas neste artigo poderão solicitar sua participação no processo de composição do Fórum Municipal de Educação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação durante o período de constituição ou renovação de seus membros.
§ 8º Após a instalação do Fórum Municipal de Educação, entidades, instituições ou organizações da sociedade civil não contempladas originalmente poderão requerer seu ingresso mediante solicitação dirigida à Coordenação do Fórum.
§ 9º A admissão das entidades, instituições ou organizações referidas nos parágrafos anteriores dependerá de aprovação do plenário do Fórum Municipal de Educação, na forma prevista em seu Regimento Interno, ressalvadas as indicações realizadas durante o processo inicial de composição, que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e submetidas à homologação na reunião de instalação do Fórum.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 6º A composição nominal dos membros será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º Na reunião de instalação, os membros elegerão a Coordenação do Fórum Municipal de Educação e iniciarão o processo de elaboração do Regimento Interno.

§ 1º A Coordenação será composta na forma definida pelo Regimento Interno.

§ 2º O Regimento Interno deverá ser submetido à aprovação do Fórum no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da reunião de instalação.

Art. 8º Em caso de vacância, renúncia, desligamento ou impedimento do representante titular, assumirá automaticamente o respectivo suplente até o término do mandato, devendo o segmento promover nova indicação de suplente.

Art. 9º O Regimento Interno disporá sobre a organização, funcionamento, forma de deliberação, constituição de grupos de trabalho, substituição de membros e demais normas necessárias ao funcionamento do Fórum.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 02 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 02 de junho de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 5040

DECRETO Nº 5040, DE 03 DE JUNHO DE 2026

*DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTOS PARA PAGAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, pelos Art.º32 e 332, do Código



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 970

Tributário do Município e Art.1º da Lei Complementar 69/2009,

DECRETA

Art.1º Os vencimentos para pagamento do IPTU do exercício de 2026 serão os seguintes:

Parcela única e 1ª parcela - 10/07/2026

2ª parcela - 10/08/2026

3ª parcela - 10/09/2026

4ª parcela - 12/10/2026

5ª parcela - 10/11/2026

6ª parcela - 10/12/2026

Art. 2º As parcelas terão o valor mínimo de **R\$ 15,00(quinze reais)**.

Art. 3º Fica concedido desconto de **20% (vinte por cento)** para pagamento em parcela única, exclusivamente sobre o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 4.997, de 09 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 27 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO, e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Valparaíso, aos 03 de junho de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 181

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

***DESIGNA SERVIDORA PARA FAZER GESTÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ***

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

RESOLVE

Art. 1º Em obediência ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que rege os contratos e licitações do poder público, **DESIGNAR, Sra. JOZIELI DE CAMARGO - RG 9.399.389-6, Secretária de Saúde**, como **GESTORA DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS** de interesse e intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º No exercício do múnus público, a servidora está autorizada a adotar todas as medidas Administrativas necessárias visando o fiel cumprimento do Convênio pelo Conveniado e do contrato pelo contratado.

Art. 3º O exercício do encargo é considerado de relevante

interesse público, não cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 140, de 27 de abril de 2026. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 01 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito Municipal

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 01 de junho de 2026, por mim,

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 182

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

REALOCA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

RESOLVE

Art.1º REALOCAR, a contar desta data, o servidor **Sr. DEGIVAN SILVA MENDONÇA** – Motorista, Matrícula nº 3045, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º Autorizar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a providenciar o assentamento em prontuário e demais medidas cabíveis.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 02 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 02 de junho de 2026, por mim,

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 183

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

REALOCA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 970

Art.1º REALOCAR, a contar desta data, o servidor **Sr. ODAIR JOSÉ DOS SANTOS** - Motorista, matrícula nº 2817, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal Educação.

Art.2º Autorizar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a providenciar o assentamento em prontuário e demais medidas cabíveis.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 02 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 02 de junho de 2026, por mim,

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 184

PORTARIA Nº 184, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

***DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ***

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, a contar de 1º (primeiro) de junho de 2026, a **Srª JULIANA MENDES DOS SANTOS** - Matrícula nº 1890, para ocupar o cargo vago de DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, Ref. "12", junto a Secretaria de Educação, lotada no Centro de Educação Complementar "Dinorah Marcondes", podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao exercício da função.

Art.2º A Servidora fará jus a diferença salarial.

Art.3º Autorizar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a providenciar as medidas cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 02 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 02 de junho de 2026, por mim,

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, com sede na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, Centro, CEP 16880-000, aqui representado por CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo seletivo nº 01/2025, resolve, **CONVOCAR, em caráter TEMPORARIO(contrato)** os(as) candidatos (as) aprovados (as) para o cargo abaixo relacionado: **CARGO: Professor de Educação Infantil**

NOME	CPF Nº	CLASS	CIDADE
Lucileide Leonardo de Oliveira Seminara	095XXXXXX02	12º	VALPARAÍSO-SP

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá após o recebimento deste **Termo de Convocação** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** confirmar ou não o interesse em assumir o cargo e comparecer no prazo de **até 15 (quinze) dias** conforme Decreto nº 4382 de 12/07/2023, nesta Prefeitura, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, munidos dos seguintes documentos:

- **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- 1 FOTO 3X4
- CÓPIA DO CIC / CPF
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO (se for casado)
- CÓPIA DA RESERVISTA (para os homens)
- CÓPIA DA CNH
- CÓPIA CARTÃO SUS
- Nº PIS/PASEP
- CÓPIA DO RG. E CPF. DO CONJUGE
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS, CPF E RG.
- NÚMERO DA CONTA SANTANDER (se não tiver, solicitar declaração p/ abertura no Depto Pessoal)
- CARTEIRA DE TRABALHO
- EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (agendado pelo Depto Pessoal)
- CÓPIA COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DEMAIS (histórico escolar / diploma de conclusão do curso- conforme solicitado no edital do concurso)
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atual)
- CÓPIA COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (cartório eleitoral / www.tse.jus.br)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (Poupatempo / www.ssp.sp.gov.br)
- CÓPIA DA ÚLTIMA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO OU EXONERAÇÃO (se houver)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO (caso não, pode ser de próprio punho). No caso de candidato APOSENTADO, apresentar cópia da carta de concessão do benefício, ou comprovante similar.
- Declaração de etnia e tipo sanguínea. (DP)

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (18) 3401-9200, Ramal 206 Departamento Pessoal. O não comparecimento dos candidatos no prazo assinalado implicará a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 970

desistência da vaga, autorizando a prefeitura a convocar o classificado imediato, na ordem sequente.

Valparaíso/SP, 03 de junho de 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2- CME/SME - 2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/SME Nº 02/2026

Reafirma a adesão da Rede Municipal de Ensino de Valparaíso/SP ao Currículo Paulista, com a incorporação das diretrizes da BNCC Computação, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO/SP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Valparaíso/SP ao Currículo Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Condicionidade V da Complementação VAAR do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino já desenvolve, desde o início do ano letivo de 2026, ações pedagógicas relacionadas à Educação Digital e ao Pensamento Computacional de forma transversal;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica reafirmada a adesão da Rede Municipal de Ensino de Valparaíso/SP ao Currículo Paulista, incluindo a incorporação das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, reconhecendo-se sua implementação transversal na rede municipal desde o início do ano letivo de 2026.

Art. 2º A implementação da BNCC Computação ocorrerá de forma transversal nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, integrada às práticas pedagógicas, aos projetos educacionais e aos componentes curriculares já existentes, sem a instituição de componente curricular específico.

Art. 3º A organização pedagógica observará os seguintes eixos estruturantes da BNCC Computação:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital.

Art. 4º As habilidades relacionadas à Educação Digital e à Computação serão desenvolvidas de forma integrada às experiências de aprendizagem e aos componentes curriculares previstos no Currículo Paulista, por meio de atividades pedagógicas, projetos

interdisciplinares, utilização de recursos tecnológicos e ações voltadas ao desenvolvimento da cidadania digital.

Art. 5º Na Educação Infantil, a implementação observará os campos de experiências previstos na BNCC e no Currículo Paulista, respeitando as especificidades da primeira infância e priorizando experiências lúdicas, investigativas, interativas e predominantemente desplugadas, voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade, da organização do pensamento e das interações sociais, sem antecipação inadequada do uso intensivo de dispositivos digitais.

Art. 6º No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, as ações relacionadas à BNCC Computação serão articuladas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Currículo Paulista, especialmente nas áreas de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza e demais práticas pedagógicas interdisciplinares.

Art. 7º As unidades escolares deverão manter seus Projetos Político-Pedagógicos e planejamentos pedagógicos alinhados às disposições desta Resolução e ao Currículo Paulista.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada, diretamente ou por meio de programas e iniciativas ofertados pelos Governos Federal e Estadual ou por instituições parceiras, realizando a divulgação das oportunidades disponíveis aos profissionais da educação para o fortalecimento das competências relacionadas à Educação Digital e ao Pensamento Computacional.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2026.
Valparaíso/SP, 03 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA REDONDARO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SILVANA DE SOUSA E SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 87

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 87 DE 06 DE JUNHO DE 2025 - ML ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA CAMPOS SALES, Nº 97 – SALA 33, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ARAÇATUBA/SP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.194.218/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO CONTÍNUO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VALPARAÍSO/SP, COM FOCO NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -- PNAB, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 970

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2025 – DISPENSA Nº 36/2025 - PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00008438/2026-71. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL R\$ 44.988,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS). ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2026.

DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 22/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo SEI nº 3556305.406.00002662/2026-59

Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000296-04.2026.8.26.0651, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Valparaíso/SP, que determinou a suspensão da exigibilidade do prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 29/2026 pela empresa INTEGRAL CARE LTDA, bem como a sustação provisória dos efeitos do Despacho do Prefeito nº 0627573 e a abstenção da instauração de procedimento sancionatório ou aplicação de penalidades administrativas fundadas exclusivamente na recusa da referida empresa em assinar a ata;

Considerando o dever constitucional da Administração Pública de cumprir as decisões emanadas do Poder Judiciário, em observância aos princípios da legalidade, da separação dos Poderes e da segurança jurídica;

Considerando que a decisão judicial possui caráter provisório e precário, estando sujeita à revisão, reconsideração ou revogação pelo Juízo competente;

Considerando que a decisão liminar não anulou o Pregão Eletrônico nº 08/2026, não anulou a homologação do certame, não anulou a adjudicação do objeto, não alterou a classificação final dos licitantes e não declarou a impetrante vencedora definitiva da licitação; Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das determinações judiciais relacionadas à prestação de serviços de Home Care no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, em estrito cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000296-04.2026.8.26.0651, os efeitos do Despacho do Prefeito nº 0627573, de 25 de maio de 2026, exclusivamente no que se refere:

I- à exigibilidade do prazo concedido à empresa INTEGRAL CARE LTDA para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 29/2026;

II- à instauração de procedimento administrativo sancionador fundado exclusivamente na recusa da referida empresa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 29/2026;

III- à aplicação de penalidades administrativas decorrentes exclusivamente da mencionada recusa.

Art. 2º O presente ato administrativo limita-se ao cumprimento da decisão judicial, não importando em reconhecimento da procedência das alegações formuladas pela empresa impetrante, permanecendo íntegros e válidos todos os demais atos praticados no âmbito do

Pregão Eletrônico nº 08/2026, ressalvada ulterior deliberação judicial.

Art. 3º Fica consignado que o Município de Valparaíso/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, adotará as medidas judiciais cabíveis para defesa da legalidade dos atos administrativos praticados e para resguardo do interesse público envolvido na contratação.

Art. 4º O Departamento de Licitações e Contratos deverá juntar cópia deste ato administrativo aos autos do Processo SEI nº 3556305.406.00002662/2026-59, promovendo as anotações administrativas necessárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valparaíso/SP, 02 de junho de 2026.

Carlos Alexandre Pereira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 37

CONTRATO Nº 37 DE 01 DE JUNHO DE 2026 – GEMELI MEDICAL LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA ACLIMAÇÃO, Nº 669, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, NA CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.198.801/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 1***-08.2025.8.26.****. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 – DISPENSA Nº 16/2026 - PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00005871/2026-54. VALOR GLOBAL: R\$ 37.357,20 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES. ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026**